



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-35731225 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUI

CNPJ: 06.554.257/0001-71

E-mail- [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

### **DECRETO Nº 005 /2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Decreta estado de emergência pelos motivos que explicita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10.04.2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil),

Considerando a exposição de motivos do Secretário de Infraestrutura, Trânsito e Meio Ambiente, através do Processo nº 058/2013, de 30.01.2013, acompanhada de farta documentação fotográfica, dando conta de que, com as intensas chuvas aqui caídas, houve em várias localidades “quebra de barreiras, rompimento de cabeceiras de pontes, buracos, vaçorocas, entupimentos de passagens molhadas, dentre outros” (...) “cujas comunidades em risco de isolamento clamam por melhorias dos seus acessos, garantindo-lhes a livre circulação e o mínimo de risco de tráfego”,

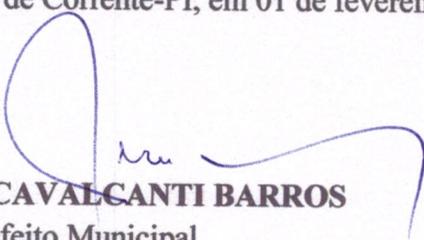
#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado estado de emergência em todo o território do município de Corrente, enquanto durar o período chuvoso, autorizando a administração municipal a adotar as medidas necessárias à recuperação das estradas e áreas afetadas, observadas as formalidades legais, inclusive no tocante à dispensa de licitação pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, em 01 de fevereiro de 2013.

  
**JESUALDO CAVALCANTI BARROS**  
Prefeito Municipal